



8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Interino: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3107-0112 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 62.780 de 13/02/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **16 (dezesseis) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 11/02/2026, protocolado sob nº 91.078, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **62.780** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 no Livro de Registro A deste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

FUNDACAO GOL DE LETRA

CNPJ nº 02.820.605/0001-54

Natureza:

NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

RAQUEL ELISA MARTONE GRAZZIOLI:42078623822(Padrão: ICP-Brasil)
BEATRIZ CAMPOS PANTALEAO:01265617708(Padrão: ICP-Brasil)
RAI SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA:07680067830(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2026

Assinado eletronicamente

Cicero Carvalho de Lima
Escrevente Autorizado

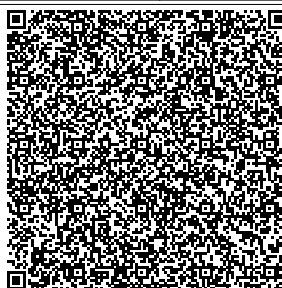
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 209,96	R\$ 59,69	R\$ 40,91	R\$ 11,05	R\$ 14,42
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 10,12	R\$ 4,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350,55



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00271647512655588



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1137534PJFF000025110CB266

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR OFICIAL DO 8º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL

A **FUNDAÇÃO GOL DE LETRA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital e Estado de São Paulo, na Rua Antônio Joaquim de Oliveira, 127, CEP 02356-020, Jardim Virgínia Bianca, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.820.605/0001-54, por intermédio de seu Diretor Executivo e Representante Legal, Sra. Beatriz Campos Pantaleão, brasileira, divorciada, historiadora, portadora da cédula de identidade RG nº 08.435.228-5 Detran RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 012.656.177-08, residente e domiciliado na Rua Paul Redfern, 24, apto. 301, CEP 22410-080, Ipanema, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, filha de Antonio Carlos Soares Pantaleão e Maria Izabel Campos Pantaleão, e-mail beatriz.pantaleao@goldeletra.org.br, vem requerer a V.Sa. que se digne a determinar o registro de arquivamento da Ata da 58ª Reunião Ordinária do Conselho Curador em conjunto com a Diretoria, realizada presencialmente em 9 de agosto de 2025, de acordo com a legislação vigente.

São Paulo, 03 de outubro de 2025.

BEATRIZ
CAMPOS
PANTALEAO:0128
65617708

Assinado de forma digital
por BEATRIZ CAMPOS
PANTALEAO:0126561770

Dados: 2026.01.13
16:55:55 -03'00'

BEATRIZ CAMPOS PANTALEÃO

Diretora – Representante Legal

Mandato de 09/08/2025 a 08/08/2029

FUNDAÇÃO GOL DE LETRA

CNPJ/MF Nº 02.820.605/0001-54

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

58ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR EM CONJUNTO COM A DIRETORIA EXECUTIVA

Convoco os Membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO GOL DE LETRA a comparecerem presencialmente na Rua Dona Balduino, 72, Sumaré- São Paulo, SP à 58ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador em conjunto com a Diretoria Executiva, a se realizar no dia 9 de agosto de 2025, às 10:00 horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Proposta de alteração do Estatuto Social;

São Paulo, 30 de julho de 2025.



BEATRIZ CAMPOS PANTALEÃO

Presidente do Conselho Curador

Mandato de 01/04/2022 a 31/03/2026

BEATRIZ CAMPOS

PANTALEAO:0126

5617708

Assinado de forma digital
por BEATRIZ CAMPOS
PANTALEAO:01265617708
Dados: 2026.01.22
13:11:42 -03'00'

FUNDAÇÃO GOL DE LETRA
CNPJ/MF Nº 02.820.605/0001-54

LISTA DE PRESENÇA
58ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR EM CONJUNTO
COM A DIRETORIA EXECUTIVA
Realizada presencialmente em 9 de agosto de 2025

ALFREDO SANTOS JUNIOR	Conselheira Contribuinte
BEATRIZ CAMPOS PANTALEÃO	Presidenta do Conselho Curador
DANIELA RODRIGUEZ DE CASTRO	Conselheira Contribuinte
GUILHERME AMORIM CAMPOS DA SILVA	Conselheiro Emérito
JOSÉ ALBERTO TOZZI	Conselheiro Contribuinte
SERGIO ARTHUR RIBEIRO DA SILVA	Conselheiro Emérito
RAÍ SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA	Diretor Executivo
PHILIPPE ORMANCEY	Conselheiro Emérito
PAULO VELASCO	Conselheiro Emérito
ANNA HELENA ALTENFELDER	Conselheira Contribuinte

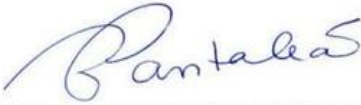
São Paulo 9 de agosto de 2025.

BEATRIZ CAMPOS PANTALEAO: 01265617708

Assinado de forma digital por BEATRIZ CAMPOS

PANTALEAO:01265617708

Dados: 2026.01.22 13:08:59 -03'00'



BEATRIZ CAMPOS PANTALEÃO

Presidenta do Conselho Curador

Mandato de 01/04/2022 a 31/03/2026

RAI SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA:07680067830

Assinado de forma digital por RAI SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA

OLIVEIRA:07680067830

Dados: 2026.01.22 13:10:03 -03'00'



RAÍ SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA

Diretor Executivo – Representante Legal

Mandato de 31/03/25 a 30/03/2028

FUNDAÇÃO GOL DE LETRA
CNPJ/MF Nº 02.820.605/0001-54

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º. A FUNDAÇÃO GOL DE LETRA, instituída por Raí Souza Vieira de Oliveira, Dirce Cristina Bellíssimo, Leonardo Nascimento de Araújo e Beatriz Campos Pantaleão, através de escritura pública, doravante designada simplesmente **FUNDAÇÃO**, é uma pessoa jurídica de direito privado, de natureza assistencial e cultural, sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pelas leis aplicáveis.

Art. 2º. A FUNDAÇÃO tem sede e foro na cidade e comarca de São Paulo, na Rua Antônio Joaquim de Oliveira, 127, Jardim Virgínia Bianca, CEP 02356-020, São Paulo, SP, nesta Capital de São Paulo, Estado de São Paulo e prazo indeterminado de duração.

§ 1º. A FUNDAÇÃO poderá se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, podendo abrir representações, filiais ou escritórios em todo território nacional, mediante deliberação do Conselho Curador e prévia autorização do Ministério Público, os quais funcionarão mediante delegação expressa da sede.

§ 2º. A FUNDAÇÃO poderá estabelecer marca, logomarca ou nome fantasia para seus diferentes projetos e programas, respeitadas as disposições estatutárias e regimentais, em consonância com a legislação vigente.

§ 3º. A FUNDAÇÃO poderá adotar um Regimento Interno que, após aprovado pelo Conselho Curador, complementará e disciplinará disposições, bem como poderá estabelecer as normas complementares de organização e funcionamento constantes no Estatuto Social.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS E ATIVIDADES

Art. 3º. A FUNDAÇÃO promoverá a defesa e garantia dos direitos de crianças, e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, investindo em sua formação educacional e cultural, para que possam atuar com autonomia na transformação de suas realidades, bem como estimular seu protagonismo, defender sua cidadania, fortalecendo seus vínculos familiares e comunitários, garantindo-lhes o direito à assistência, educação, saúde, cultura, esporte e lazer e trabalho, tendo por finalidades institucionais:

- I - conscientizar crianças e adolescentes de seus direitos e deveres;
- II - implementar programas sociais, de educação, de saúde, de cultura, de esporte e lazer e de educação para o trabalho, que integrem ações de atendimento a criança e ao adolescente e de qualificação de profissionais e projetos em parceria com a escola pública, que sejam referência para outras instituições;

Protocolo nº 91.078 de 11/02/2026 às 16:32:55h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.780** em **13/02/2026** e averbado no registro nº 1.166 de 18/08/1998 neste **8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 209,96	R\$ 59,69	R\$ 40,91	R\$ 11,05	R\$ 14,42	R\$ 10,12	R\$ 4,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350,55

III- sensibilizar e mobilizar a sociedade civil, priorizando estudantes de escolas particulares, o meio empresarial e, em especial, o esportivo, por meio de ações efetivas;

IV- buscar parcerias para a recuperação e identificação de espaços culturais e poliesportivos;

V- incentivar e propor parcerias para execução de projetos sociais, culturais, esportivos, de lazer e de educação para o trabalho, para crianças, adolescentes e jovens;

VI- estimular a reinserção e permanência da criança e adolescente no sistema educacional;

VII - favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;

VIII - desenvolver ações com as famílias para o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, visando à proteção e o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes;

IX - estabelecer parcerias que propiciem ao jovem a experiência da aprendizagem e sua inserção na vida profissional;

X- investir em ações que visem o desenvolvimento das comunidades inseridas em seu território de atuação;

XI- promover parcerias com o intuito de fortalecer o desenvolvimento das comunidades inseridas em seu território de atuação;

XII - garantir o acesso gratuito ao usuário dos serviços, programas, projetos, benefícios e à defesa de direitos, previsto na Política Nacional de Assistência Social.

§ 1º. Para atingir seus objetivos, a **FUNDAÇÃO** poderá desenvolver as seguintes atividades:

I - estabelecer parcerias com o Poder Público, famílias e outros grupos sociais para integrar iniciativas voltadas para o atendimento às crianças e adolescentes promovidas por ela;

II - firmar convênios, contratos, acordos, consórcios, ajustes ou termos de parceria e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III - receber contribuições, patrocínios, auxílios, dotações, subvenções, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV - comercializar, produzir, patentear, registrar e distribuir, por si ou juntamente com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, produtos e serviços, cujos resultados serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas no *caput*, do art. 3º;

V- auferir verbas advindas de contratos, venda de produtos e remuneração por serviços prestados a terceiros, atividades ou eventos realizados, cujos resultados serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas no *caput*, do art. 3º;

VI- promover o trabalho voluntário junto a grupos e comunidades;

VII - utilizar-se de bens móveis e imóveis que lhe sejam disponibilizados, a qualquer título, por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na forma que lhe for legalmente permitido;

VIII - promover estudos, pesquisas e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às suas finalidades, produzidos por si ou por terceiros, divulgando-os por quaisquer meios;

- IX - organizar, realizar, promover ou participar de eventos, debates, congressos, seminários, conferências e cursos em geral;
- X - produzir, publicar, editar, distribuir, divulgar, patrocinar e/ou organizar, por si ou juntamente com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, livros, periódicos, estudos, revistas, vídeos, filmes ou documentários, fotos, ou quaisquer outros materiais, em qualquer mídia ou meio digital relacionados aos seus objetivos institucionais;
- XI - promover campanhas de captação de recursos para financiar programas e projetos sociais, educacionais e/ou culturais próprios ou de terceiros;
- XII - estabelecer redes, parcerias e intercâmbios com organizações não governamentais, empresas privadas, escolas e universidades, poder público e outras entidades, no âmbito nacional e internacional;
- XIII - criar, gerenciar e manter fundo patrimonial, composto por ativos permanentes, com vistas a garantir a sustentabilidade econômica da entidade e perpetuar o seu patrimônio e seu objetivo social previsto no ato de sua instituição, que deverá ser regido por regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Curador;
- XIV - desenvolver quaisquer outras atividades compatíveis com as suas finalidades institucionais com o intuito de promover a ética, a paz, cidadania, direitos humanos e outros valores universais.
- § 2º. No desenvolvimento de suas atividades e para a consecução de suas finalidades, a **FUNDAÇÃO** atenderá ao princípio da universalidade do atendimento e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, origem, condição social, religiosa, política ou de qualquer outra natureza entre os seus beneficiários, inclusive às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

- Art. 4º.** O patrimônio da **FUNDAÇÃO** constitui-se de bens e direitos provenientes de:
- I - dotação inicial destinada pelos Instituidores;
- II - quaisquer novas doações que vierem a ser efetivadas, subvenções, legados ou contribuições de pessoas físicas, jurídicas, entidades ou organismos nacionais e internacionais;
- III - aquisições no exercício de suas atividades, além da renda patrimonial.

- Art. 5º.** Constituem rendimentos e receitas da **FUNDAÇÃO**:
- I - as provenientes de seus bens patrimoniais e de usufrutos;
- II - as rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- III - as contribuições que lhe forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas;
- IV - os auxílios e subvenções do Poder Público;
- V - os créditos que lhe forem outorgados para suprir necessidades urgentes;
- VI - os resultados positivos de pessoas jurídicas que venha a participar;
- VII - receitas financeiras, oriundas da aplicação de recursos do fundo patrimonial;
- VIII - os rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a

prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais, entre outros.

Art. 6º. A **FUNDAÇÃO** aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual *superávit* apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
Parágrafo único. A **FUNDAÇÃO** aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 7º. São órgãos da **FUNDAÇÃO**:

I - Conselho Curador; e,

II - Diretoria.

§ 1º. O Conselho Curador poderá deliberar a criação de outros órgãos na estrutura organizacional da **FUNDAÇÃO**.

§ 2º. Os membros do Conselho Curador não receberão qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas por este Estatuto Social ou demais documentos.

§ 3º. É vedado o exercício simultâneo dos cargos no Conselho Curador e na Diretoria, em qualquer hipótese.

§ 4º. Os membros dos órgãos da administração não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos atos negociais praticados na direção da entidade.

Seção II

Do Conselho Curador

Art. 8º. O Conselho Curador é o órgão máximo e soberano da **FUNDAÇÃO**, cabendo-lhe as funções de planejamento e deliberação, e será constituído por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 12 (doze) conselheiros, sendo observada a seguinte composição:

I - 3 (três) conselheiros vitalícios, correspondentes às pessoas naturais instituidoras que permanecem em atividade na **FUNDAÇÃO**, sendo eles: Raí Souza Vieira de Oliveira, Dirce Cristina Bellíssimo e Beatriz Campos Pantaleão;

II- Até 9 (nove) conselheiros sem designação específica, escolhidos pelo próprio Conselho, dentre pessoas identificadas com os objetivos sociais da **FUNDAÇÃO**.

§ 1º. No caso de falecimento, impedimento definitivo ou renúncia de quaisquer dos conselheiros vitalícios, caberá aos conselheiros remanescentes desta categoria a indicação de um sucessor, se assim entenderem conveniente.

§ 2º Os conselheiros sem designação específica cumprirão mandato de 4 (quatro) anos, permitida, no máximo, duas reconduções. O membro reconduzido poderá ser eleito novamente, depois de decorridos 2 (dois) anos do término do último mandato.

- VI - deliberar sobre a alienação ou oneração de bens imóveis da **FUNDAÇÃO**, ouvido o Ministério Público;
- VII - alterar o presente Estatuto Social, ouvido previamente o Ministério Público;
- VIII - implementar outras unidades ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, após prévia aprovação do Ministério Público;
- IX - deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da **FUNDAÇÃO**;
- X - resolver, em última instância sobre os casos omissos deste Estatuto Social, bem como outras normas regimentais;
- XI - deliberar sobre a destituição de quaisquer membros da Diretoria e do próprio Conselho Curador, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e Regimento Interno.
- § 1º. Para as deliberações indicadas nos incisos VI, VII e XI do *caput* deste artigo será necessário o voto concorde de até 2/3 (dois terços) dos conselheiros curadores, observando-se, no que couber, o disposto no art. 23 deste Estatuto Social.
- § 2º. O Conselho Curador poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou ainda, que sejam contrários aos objetivos institucionais da **FUNDAÇÃO**, à sua natureza ou à lei.

Seção III

Da Diretoria

- Art. 14.** A Diretoria é o órgão executivo da **FUNDAÇÃO**, de natureza estatutária, cabendo-lhe executar as diretrizes e cumprir as normas emanadas do Conselho Curador.
- § 1º. A Diretoria será constituída por 1 (um) Diretor, eleito pelo Conselho, com mandato de 4 (quatro) anos, facultada a reeleição. O mandato do Diretor se prorrogará até a posse do seu sucessor.
- § 2º. O Diretor exercerá suas funções de forma não remunerada.

- Art. 15.** Compete ao Diretor:
- I - administrar a **FUNDAÇÃO**, obedecidas às diretrizes fixadas pelo Conselho Curador;
- II - superintender as atividades técnicas, administrativas e financeiras da **FUNDAÇÃO**;
- III - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias, bem assim as deliberações do Conselho Curador;
- IV - organizar, promover, e incentivar programas que objetivem a participação, apoio e contribuições das comunidades para o desenvolvimento das atividades da **FUNDAÇÃO**;
- V - elaborar e submeter ao Conselho Curador, em cada reunião ordinária trimestral, os relatórios financeiros, comparados orçado com o realizado e operacionais parciais da **FUNDAÇÃO**;
- VI - elaborar e submeter, no último trimestre de cada ano, ao Conselho Curador, a previsão orçamentária e o plano de atividades da **FUNDAÇÃO** para o ano seguinte;
- VII - elaborar e submeter ao Conselho Curador, no primeiro trimestre de cada ano, as prestações de contas, as demonstrações contábeis e o relatório de atividades referentes da **FUNDAÇÃO**, relativos ao exercício anterior, de forma prévia ao seu envio ao Ministério Público, juntamente com o relatório do auditor independente;

- VIII - representar a **FUNDAÇÃO**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante instituições financeiras, cartórios, órgãos públicos municipais, estaduais e federais, suas secretarias, repartições e inspetorias, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas;
- IX - outorgar procuração, por instrumento público ou particular, para prática de atos de representação da **FUNDAÇÃO** perante terceiros, devendo a procuração ser outorgada com prazo de validade não superior a dois anos, exceto para fins processuais (judiciais ou administrativos), em que será por prazo indeterminado
- X - gerir o quadro de pessoal e os prestadores de serviços da **FUNDAÇÃO**, praticando todos os atos necessários à administração de recursos humanos, incluindo admissões, promoções e desligamentos;
- XI - manter cadastro atualizado de todos os bens que compõem a **FUNDAÇÃO**;
- XII - manter atualizada a escrituração do movimento econômico-financeiro da **FUNDAÇÃO**;
- XIII - praticar todos os demais atos de gestão administrativa.

Art. 16. Para apoiar a gestão da **FUNDAÇÃO**, o Diretor poderá contratar Gerentes para atuação em áreas estratégicas.

§ 1º. Os cargos de Gerentes terão natureza não estatutária e serão remunerados, sendo admitidos pela **FUNDAÇÃO** sob o regime da legislação trabalhista vigente (CLT).

§ 2º. As competências e formas de atuação dos Gerentes serão definidas no regimento interno, se houver.

§ 3º. Todos atuarão de forma subordinada ao Diretor e poderão receber delegação para a prática de atos de sua competência.

Art. 17. As movimentações bancárias e a prática de atos que importem em obrigações financeiras da **FUNDAÇÃO** dependerão, em qualquer caso, da assinatura conjunta de pelo menos 2 (duas) pessoas, observados os seguintes critérios:

I - Para valores iguais ou inferiores a 100 salários mínimos, será obrigatória a assinatura conjunta dos 2 (dois) Gerentes, munidos de procuração específica outorgada pelo Diretor, na forma deste Estatuto;

II - Para valores superiores a 100 salários mínimos, serão admitidas as seguintes combinações de assinaturas, sempre em dupla: a) 1 (um) Gerente em conjunto com o Diretor; b) 1 (um) Gerente em conjunto com o Presidente do Conselho Curador; ou c) o Diretor em conjunto com o Presidente do Conselho Curador.

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 18. O exercício financeiro da **FUNDAÇÃO** coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE
FUNDAÇÕES DA CAPITAL

MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SIS-MPDigital nº 0639.0001134/2025

Vistos etc.

Trata-se de requerimento formulado pela **FUNDAÇÃO GOL DE LETRA (CNPJ nº 02.820.605/0001-54)** para fins de obtenção de autorização do Ministério Público para registro da **Ata da 58ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador em conjunto com a Diretoria Executiva**, realizada no dia **09 de agosto de 2025**, em que se deliberou, dentre outros assuntos, Proposta de Alteração Estatutária, e para avaliação das alterações aprovadas na referida reunião (fls. 03/04).

O requerimento veio instruído com o edital de convocação (fl. 06), a ata da reunião devidamente assinada (fls. 07/09), a lista de presença devidamente assinada (fls. 10/16), a proposta do novo Estatuto (fls. 17/25) e o quadro comparativo das alterações (fls. 26/28).

Em consulta à última prestação de contas junto ao SICAP referente ao exercício de 2023 (SEI nº 29.0001.0180582.2024-78), a Fundação apresentou resultado deficitário e patrimônio líquido positivo, com aprovação do Ministério Público, conforme certidão anexa.

É o relatório.

Após avaliação das alterações propostas ao Estatuto pelo Conselho da Fundação, conclui-se que as modificações pretendidas não demonstram intenção de comprometer o cumprimento das finalidades institucionais da entidade.

No que se refere, especificamente, à redução do quadro de integrantes do Conselho Curador, nota-se que a medida não acarreta prejuízo à governança, à administração do patrimônio ou ao cumprimento da missão institucional da Fundação. Isso porque, malgrado haver redução na quantidade de membros, o percentual mínimo de 60% para quórum foi mantido.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE
FUNDAÇÕES DA CAPITAL

As demais modificações referem-se a reformas internas da entidade, sem potencial de impactar ou prejudicar sua atuação finalística.

Assim, com fundamento no artigo 129, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 296, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 734/93, no artigo 186 e seguintes do Ato Normativo 675/2010 PGJ-CGMP, bem como nos itens XVIII/1.2 e XIX/27 do Provimento 58/99 – Tomo II – CGJ-SP, **AUTORIZO O REGISTRO** da **Ata da 58ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador em conjunto com a Diretoria Executiva**, realizada no dia **09 de agosto de 2025**, determinando expedição de ofício via mensagem de *e-mail* ao Cartório Extrajudicial respectivo com a cópia dos documentos aqui aportados, bem como à Fundação, para prosseguimento e conclusão do procedimento.

Ressalto que a presente autorização se atém exclusivamente às questões formais, não importando em análise do conteúdo aritmético dos registros contábeis, que serão objeto de exame pelo Ministério Público por meio da prestação de contas apresentada anualmente neste Órgão Ministerial.

Encaminhe-se cópia da presente manifestação à Fundação, por mensagem de *e-mail*, solicitando-se que, no **prazo de 30 dias**, apresente cópia da Ata e do Estatuto Social devidamente registrados a esta Promotoria de Justiça.

São Paulo, 3 de dezembro de 2025.

LUCAS DE MELLO SCHAEFER
Promotor de Justiça Substituto
(assinatura digital)

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DE MELLO SCHAEFER**, em 03/12/2025 às 13:40.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0639.0001134/2025** e código 297ae3a0-d7ed-44a4-891e-9ffcc7052608.